



Lei N.º 3.380 de 31 de março de 1976

Autoriza o Poder Executivo a contratar junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A empréstimo por antecipação de receita, no valor de Cr\$.. 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A empréstimo por antecipação de receita, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

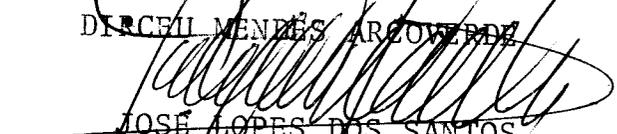
Parágrafo Único - A garantia do empréstimo de que trata este artigo será dada pelo produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias correspondente aos meses de julho a dezembro de 1976.

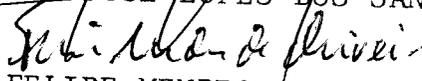
Art. 2º - O Poder Executivo outorgará procuração, com poderes irrevogáveis, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, autorizando o recebimento junto ao Banco do Estado do Piauí S/A, das parcelas correspondentes ao valor do empréstimo de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de março de 1976.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA